



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº582/ 2015.

Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com auxílio alimentação e auxílio moradia aos profissionais médicos disponibilizados ao município através do "PROGRAMA MAIS MEDICOS" para o Brasil e da outras providencias.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com auxílio moradia e auxílio alimentação ate a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal a cada profissional disponibilizado ao município, através do programa do Governo Federal "MAIS MEDICOS".

§. A concessão do auxílio referido no artigo 1º, visa atender ao compromisso firmado no termo de adesão efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.

§. A vigência do auxílio será limitado ao período em que o profissional vinculado ao Programa do Governo Federal "**MAIS MEDICOS**" atuar no Município de Canitar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 06 de Agosto 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 0274,
fls. 25, Livro nº 04.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 06 / 08 / 2015.


ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal